



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 084/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Freguesia de Cacia**, consubstanciada em

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas da Vila de Cacia “Tasquinhas 2026”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Freguesia de Cacia

Localização das Atividades:

Largo do Mercado da Vila de Cacia

Validade:

Dias 26, 27 e 28 de junho e 03, 04 e 05 de julho de 2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 – Funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros, que projetem sons para vias e demais lugares públicos:

- **Dias 26 de junho e 03 de julho (sextas-feiras): das 09h00 às 22h00;**
- **Dias 27 de junho e 04 de julho (sábados): das 12h00 às 22h00;**
- **Dias 28 de junho e 05 de julho (domingos): das 12h00 às 22h00.**



Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos dias em que se realizem jogos do Campeonato do Mundo de Futebol 2026 da Seleção Nacional Portuguesa, da Seleção Brasileira ou da Seleção Cabo Verdiana após as 22h00, o recinto manter-se-á em funcionamento até ao final das respetivas transmissões televisivas.

1. 2- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dias 26 de junho e 03 de julho (sextas-feiras): das 22h00 às 02h00;**
- **Dias 27 de junho e 04 de julho (sábados): das 09h00 às 02h00;**
- **Dias 28 de junho e 05 de julho (domingos): das 09h00 às 01h00.**

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a emissão de LER nos dias acima indicados, da 01h00 às 02h00 para “Atuação de Música ao Vivo”.

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.



- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*